## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2022 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 255

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social

## PORTARIA PRES/INSS Nº 1.452, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores, empregados públicos e estagiários, que estão em trabalho remoto em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, considerando as disposições Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022 e da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, bem como o contido no Processo nº 35014.073504/2020-26, resolve:

- Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho presencial, dos servidores, empregados públicos, contratados temporários e estagiários do INSS que estão em trabalho remoto em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- Art. 2º As regras de proteção individual obrigatória, isolamento, quarentena e outras condições de funcionamento estabelecidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios são de observância obrigatória.
- Art. 3º Fica dispensado o uso de máscara de proteção facial nas unidades do INSS, salvo quando a legislação local indicar expressamente a obrigatoriedade do uso.
  - Art. 4° Ficam revogadas as seguintes Portarias:
  - I publicadas em Boletim de Serviço:
  - a) Portaria Conjunta/DGPA/DIRAT/INSS nº 9, de 25 de agosto de 2020;
  - b) Portaria Conjunta/DGPA/DIRAT/INSS nº 10, de 31 de agosto de 2020;
  - c) Portaria Conjunta DGPA/DIRBEN/INSS nº 5, de 28 de outubro de 2021; e
  - d) Portaria PRES/INSS nº 866, de 24 de agosto de 2020;
- II publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 9 de julho de 2021, Seção 1, pág. 104: Portaria PRES/INSS nº 1.326, de 7 de julho de 2021.
  - Art. 5° Esta Portaria entra em vigor em 6 de junho de 2022.

**GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO** 

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1 of 1